

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Leandro dos Santos em 15/08/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

### **PORTARIA Nº 279/2022 TRE-PB/PTRE/ASPRES**

Disciplina, para as Eleições Gerais de 2022, inclusive 2º turno, se houver, a atuação, em regime de plantão, das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba no exercício do poder geral de polícia eleitoral e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a indispensabilidade do exercício do poder geral de polícia eleitoral pelos Juízes das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba para a garantia da normalidade e regularidade do pleito eleitoral do corrente ano;

Considerando que, diante do contingenciamento orçamentário-financeiro que atinge as verbas destinadas à Justiça Eleitoral, há necessidade, em observância ao princípio da eficiência administrativa, de otimizar o uso dos recursos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do pleito eleitoral do corrente ano, sobretudo em relação aos gastos com prestação de serviço extraordinário vinculado à atuação em regime de plantão eleitoral nos finais de semana que antecedem àqueles em que será realizado o pleito eleitoral em 1º turno e, se for caso, 2º turno;

Considerando que, nos finais de semana em que será realizado o pleito eleitoral em 1º turno e, se for caso, 2º turno, todas as Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba estarão realizando serviço extraordinário em decorrência das próprias necessidades organizacionais da condução daquele,

Resolve:

Art. 1º Aos sábados, domingos e feriados, a partir de 15 de agosto de 2022 até a realização do pleito eleitoral do corrente ano em 1º turno e, se for caso, 2º turno, o exercício do poder geral de polícia, na propaganda eleitoral de rua, pelos Juízes das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba, dar-se-á, em regime de plantão, por meio dos Juízes das Zonas Eleitorais localizadas nas sedes dos polos de atuação plantonista eleitoral estabelecidos nesta Portaria, nos termos da competência territorial para fins de plantão a eles fixada por este ato.

§ 1º Os plantões previstos neste artigo serão realizados por 1 (um) servidor em cada Zona Eleitoral plantonista, no período das 15 às 19 horas, ressalvada a possibilidade de atuação excepcional em demandas concretas e específicas, mediante solicitação administrativa devidamente fundamentada e autorizada pela Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 570/2018 - TRE-PB/PTRE/ASPRES.

§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no caput deste artigo, poderá, ainda, mediante solicitação administrativa devidamente fundamentada e autorizada pela Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, haver, aos sábados, domingos e feriados, atuação em regime de prestação de serviço extraordinário por parte das demais zonas eleitorais do Estado da Paraíba em virtude de demandas concretas e específicas, na forma do art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 570/2018 - TRE-PB/PTRE/ASPRES.

§ 3º Nos finais de semana em que será realizado o pleito eleitoral em 1º turno e, se for caso, 2º turno, todas as Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba estarão realizando serviço extraordinário em decorrência das próprias necessidades organizacionais relativas à condução daquele, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os polos de atuação plantonista eleitoral previsto no caput do art. 1º desta Portaria localizar-se-ão nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Guarabira.

§ 1º Nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, a atuação em regime de plantão prevista no caput do art. 1º desta Portaria será exercida pelas 76ª e 72ª Zonas Eleitorais, com atuação dos juízes das zonas de cada município, em sistema de rodízio.

§ 2º Nas cidades de Patos, Sousa e Guarabira, a atuação em regime de plantão prevista no caput do art. 1º desta Portaria será exercida, em sistema de rodízio, se possível, de forma alternada, pelos Juízes das Zonas Eleitorais cujas sedes estão localizadas nessas cidades.

§ 3º As escalas de plantão de cada polo de atuação serão formuladas de comum acordo entre os Juízes respectivos e apresentadas, por meio de ofício, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste ato.

Art. 3º A área de abrangência física da competência para o exercício do poder geral de polícia eleitoral pelos Juízes dos polos de atuação plantonista eleitoral previstos no caput do art. 1º desta Portaria encontra-se definida no Anexo I desta Portaria, correspondendo aos municípios vinculados a cada uma das Zonas Eleitorais ali indicadas.

Art. 4º O procedimento a ser observado no exercício do poder de polícia dos Juízes Eleitorais, inerentes à fiscalização da propaganda no microprocesso eleitoral, encontra-se disciplinado no [Provimento CRE-PB nº 1/2022](#)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

LEANDRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### PAUTAS

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600395-56.2020.6.15.0020

PROCESSO : 0600395-56.2020.6.15.0020 RECURSO ELEITORAL (Araruna - PB)

**RELATOR : GABJ03 - Gabinete Jurista 2**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

RECORRENTE : ANTONIO DOMINGOS DAS NEVES

ADVOGADO : REBEKA MANOELLA LINS NUNES (22082/PB)

RECORRENTE : JACIRA ALVES DAS NEVES

ADVOGADO : REBEKA MANOELLA LINS NUNES (22082/PB)

RECORRENTE : PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO : REBEKA MANOELLA LINS NUNES (22082/PB)

#### *PODER JUDICIÁRIO*

#### *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA*

#### *Assessoria de Apoio ao Pleno*

#### INTIMAÇÃO DE PAUTA

Inclusos em pauta de julgamento os processos abaixo relacionados:

RECURSO ELEITORAL Nº 0600395-56.2020.6.15.0020

ORIGEM: Araruna - PB

RELATOR: GABJ03 - Gabinete Jurista 2

PARTES DO PROCESSO